



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n°. 04/77

Arara, 06 de julho de 2015.

Atos do Poder Legislativo

DECRETO N° 021/2015

Arara, 01 de julho de 2015.

Dispõe sobre a exoneração de servidores dos cargos de provimento em comissão, sobre a rescisão contratual por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o fato de que a Prefeitura Municipal de Arara encontra-se acima do índice prudencial e legal de despesa com pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o descumprimento nas disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal implicará na desaprovação das contas anuais do gestor público municipal;

Considerando que tal fato implicará em graves falhas na Administração;

Considerando que os ocupantes de cargos de provimento em comissão podem ser exonerados *ad nutum*;

Considerando, finalmente, que os contratos por excepcional interesse público poderão ser rescindidos a qualquer tempo.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão e rescindidos os cargos temporários por excepcional interesse público, com exceção de:

I. Secretários Municipais; Diretores de Departamentos; Diretores Escolares; Diretores Escolares Adjuntos; Coordenadores da Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos - EJA; Consultor Jurídico; e, Coordenadores dos Programas Federais.

II. Ocupantes de cargos que prestam serviços nos programas federais, dentre eles: Programa de Saúde da Família -PSF, Programa Saúde Bucal -SB, Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU, Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF e Centro de Referência a Assistência Social - CRAS,

Art. 2º - O preenchimento dos cargos que trata o art. 1º deste Decreto se dará de acordo com as necessidades do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara, 01 de julho de 2015.

Eraldo Fernandes de Azevedo
Prefeito Constitucional